

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N º 539/2003, de 10 de novembro de 2003.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA ESCOLA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO
DO CEARÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DOS SANTOS SILVA**, a Escola localizada na localidade de **MUTUCA** no Distrito de Nascente no município de Amontada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,
aos 10 de novembro de 2003.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal